ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

DISPÕE SOBRE A **VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSO RESTRITO AO DOMICÍLIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica instituída vacinação domiciliar para idosos restritos ao domicílio.

§ 1° Considera-se idoso restrito ao domicílio, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade incapaz de sair de casa sozinha ou que se locomova sem auxílio apenas na vizinhança de sua residência.

§ 2º A solicitação de vacinação domiciliar deverá ser feita, pelo próprio idoso ou por alguém que o represente, ao centro de saúde localizado na área em que reside o idoso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 22 de fevereiro de 2021.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A população de idosos cresce a cada dia, e essa é a tendência natural diante da redução da taxa de natalidade e, em paralelo, do aumento da expectativa de vida. Dados levantados pelo meu Gabinete junto ao IBGE mostram que, no Pará, a população total vai começar a diminuir a partir de 2055 (daqui 34 anos), mas o número de idosos paraenses seguirá em franco crescimento. Nada mais justo e respeitoso, então, que cuidarmos dos nossos idosos porque, lá na frente, você, eu, nós e muitos de nós, seremos idosos e precisaremos das políticas públicas plantadas neste momento presente.

Em Parauapebas, de acordo com o Governo do Estado, há 9.400 pessoas com mais de 60 anos vivendo no município hoje, o que corresponde a 4,4% da população atual. Muitos desses idosos integram famílias carentes e outros tantos não têm condições de locomoção por razões diversas, como problemas de saúde e o "peso da idade".

Por essa razão, e diante do cenário perturbador de pandemia que temos vivido desde o ano passado, com a esperança nos dias de hoje de que somente a vacinação em massa poderá nos resgatar desse terrível pesadelo que se tornou o coronavírus, apresento o presente **Projeto de Lei que prevê a vacinação de idosos em sua residência para aqueles que não têm condição de se locomover até o centro de saúde mais próximo**.

A medida é importante porque, ao passo que contribui com a vacinação de grupos prioritários, evita idosos mais vulneráveis aglomerados em filas de postos de vacinação, com risco de contrair a Covid-19. O texto aqui disposto está em consonância com o que prevê o Estatuto do Idoso, que em seu artigo 2º determina que pessoas com idade igual ou superior a 60 anos devam ter asseguradas todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde.

Peço, portanto, aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei que muito contribui para a otimizar a saúde pública em nosso município.

Câmara Municipal de Parauapebas, 22 de fevereiro de 2021.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)